



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica em radiografia e ultrassonografia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do Município de Vitória.

1.2. TABELA COM A OFERTA DE PROCEDIMENTOS

Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 05 - Diagnóstico por Ultrassonografia

Forma de organização: 01 - Ultrassonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica); 02 - Ultrassonografias dos demais sistemas

LOTE 01				
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade Total Estimada
01	10189	EXAME, Tipo: Ultrassonografia geral Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.39.50.0159-2	3.3.90.39.50	53.943

LOTE 02				
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade Total Estimada
01	10189	EXAME, Tipo: Ultrassonografia de vasos Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.39.50.0160-6	3.3.90.39.50	697

Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de organização: 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço; 02 - exames radiológicos da coluna vertebral; 03 - exames radiológicos do tórax e mediastino; 04 - exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores; 05 - exames radiológicos do abdômen e pelve; 06 - exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 03				
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade Total Estimada
01	25836	EXAME, Tipo: Radiografia geral. Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.39.50.0161-4	3.3.90.39.50	22.602

1.2.1. O credenciamento de empresas não implica nenhuma obrigação de contratação, por parte da Administração, em favor do proponente. Ao qual, em face da necessidade e da demanda, somente será assegurada a preferência de contratação, com fulcro no art. 74, IV da Lei Federal nº 19.494/2021.

1.2.2. Os serviços a serem contratados em decorrência do Credenciamento serão remunerados de acordo com os preços vigentes à época da assinatura do Contrato, constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, mais a complementação de valores, conforme Lei Municipal nº 9.758/2021 e Decreto Municipal nº 19.494/2021.

1.2.3. A distribuição dos exames especializados com finalidade diagnóstica em radiografia e ultrassonografia será realizada de forma isonômica entre os credenciados, assegurando-se igualdade de condições de participação, observando-se a necessidade do Município de Vitória, a capacidade instalada e a quantidade ofertada por cada prestador.

1.2.3.1. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por distribuição isonômica aquela que assegura igualdade de condições de participação entre os credenciados, não implicando divisão uniforme dos quantitativos, os quais serão alocados de forma proporcional à capacidade instalada, à oferta apresentada e à necessidade do Município.

1.2.4. O saldo financeiro será distribuído proporcionalmente à quantidade de exames efetivamente distribuídos a cada credenciado, considerando a capacidade instalada, a quantidade ofertada e a demanda regulada pelo Município.

1.2.5. Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será redistribuído entre os demais credenciados aptos a contratar, de forma proporcional à sua capacidade instalada e à oferta apresentada, observada a demanda do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.2.6. O valor final do complemento do Município para os exames será definido após **pesquisa de mercado, observado o estabelecido na Lei Municipal nº9.758/2021 e Decreto nº 19.494/2021.**

1.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

O quantitativo definido teve como parâmetro série histórica do Município com dados que considera a fila de espera, a estimativa de novas solicitações anuais baseada na demanda atual e um incremento de 20% sobre o quantitativo calculado.

Para a ultrassonografia geral a necessidade foi calculada pela soma do quantitativo da fila de espera (500), da previsão de novas solicitações (44.453) e um incremento de 20% sobre o quantitativo calculado (8.990), totalizando 53.943 exames/ano, conforme a seguir:

LOTE 01		
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	700
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	8.478
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	2.841
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	15.229
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	328
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	5.837
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	36
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	937
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	1.030
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRA CARDÍACA)	11
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	2730
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	660
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	60
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	11.814
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1.157



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - TIREÓIDE	56
-	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	2.039

Para a ultrassonografia de vasos a necessidade foi calculada pela soma do quantitativo da fila de espera (180) e da previsão de novas solicitações (517), totalizando 697 exames/ano, conforme a seguir:

LOTE 02		
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - AORTA ABDOMINAL 3 VASOS	24
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO INFERIOR DIREITO 3 VASOS	33
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO INFERIOR ESQUERDO 3 VASOS	34
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR DIREITO	4
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	4
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - ARTÉRIAS RENAIS 3 VASOS	92
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - CARÓTIDAS 2 VASOS	115
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - ILÍACA 3 VASOS	26
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO INFERIOR DIREITO 3 VASOS	146
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO 3 VASOS	148
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	5
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	5
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE	61



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	ARTÉRIAS VERTEBRAIS	
--	---------------------	--

Para a radiografia, a necessidade foi calculada pela soma do quantitativo da fila de espera (16), da previsão de novas solicitações (18.819) e um incremento de 20% sobre o quantitativo calculado (3.767), totalizando 22.602 exames/ano, conforme a seguir:

LOTE 03		
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	02
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO MALAR (AP+OBLIQUAS)	02
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	27
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	677
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)	12
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	75
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	17
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	14
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	34
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	59
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	70
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO- FEMORAL	587
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	412
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	19
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO- ILÍACA	101
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO- TÁRSICA	304
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	635



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	151
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	887
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	24
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	570
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	525
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	113
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	2.263
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA (C/OBLIQUAS)	1.242
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	224
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	629
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR	1.200
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR DINÂMICA	01
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	02
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	01
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	90
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	176
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	101
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	325
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	666
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	23
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	1.465
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	838
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)	360
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	05
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	710
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE)	228
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	23
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.04.03.010-2	RADIGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	04
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	45
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE/DEDO DO PÉ	1.153
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	260
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMO MEDIASTINO	01
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	324
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	01
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO - COCCIGEA	92
02.04.01.014-1	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	659
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	01
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO- LORDÓTICA)	05
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	227
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	53
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	3.487
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)	30
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	129
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	107
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	57
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	77

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DE LOTES

2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe do Credenciamento, uma vez que a divisão por especialidade permite que os prestadores se habilitem apenas nos serviços para os quais possuem capacidade operacional e estrutural compatível. Essa separação evita a restrição de participação de profissionais ou clínicas que atuam exclusivamente em uma área médica, ampliando a rede credenciada e possibilitando maior aderência aos critérios técnicos exigidos para cada especialidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

A cidade de Vitória é responsável pela Atenção Básica Ampliada à Saúde e, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem ampliando gradualmente os Serviços Especializados de Média Complexidade Ambulatorial através do Pacto de Gestão, visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. Desta maneira, tem envidado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população.

A Secretaria Municipal de Saúde não possui a estrutura necessária, incluindo profissionais e equipamentos específicos para a realização de todos os exames especializados necessários para atender toda a população, e a oferta disponibilizada pelo Estado por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI), da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) não atende a toda a demanda encaminhada pela rede municipal de Saúde, gerando uma demanda reprimida e a consequente insatisfação dos usuários que aguardam agendamento.

A contratação dos exames propostos é indispensável para detecção de patologias importantes, e a demora na realização dos mesmos pode provocar piora no quadro clínico com comprometimento da saúde.

Avanços tecnológicos na medicina diagnóstica têm revolucionado os cuidados com a saúde, permitindo aos médicos prevenir e tratar diversas condições médicas precocemente. Exames de imagem como radiografias e ultrassonografias desempenham papel crucial nesse avanço, proporcionando visões detalhadas do corpo que facilitam diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.

A radiografia, conhecida como raio x, é essencial para a identificação de fraturas, luxações e outras lesões ósseas, além do diagnóstico de doenças pulmonares, como pneumonia, tuberculose e câncer de pulmão. Geralmente, é o primeiro exame solicitado no diagnóstico por imagem, orientando a necessidade de exames mais complexos e permitindo o acompanhamento da evolução de doenças e tratamentos.

Já a ultrassonografia utiliza ondas sonoras para gerar imagens dos órgãos internos, sem o uso de radiação ionizante, sendo um método seguro para pacientes de todas as idades, inclusive gestantes. Essa versatilidade é importante em várias especialidades médicas, permitindo o acompanhamento de doenças e a avaliação da eficácia de tratamentos.

O exame de ultrassonografia obstétrica morfológica, realizado entre a 18ª e a 24ª semana de gestação, é crucial para avaliar a anatomia fetal, detectando precocemente malformações que possam exigir intervenções pós-natais. A disponibilização desse exame pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, garante que todas as gestantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a cuidados pré-natais essenciais, contribuindo para a redução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

mortalidade materna e infantil e promovendo a saúde e o Bem Estar das famílias.

Considerando a necessidade do Município quanto à realização dos exames, bem como o aumento da demanda e da fila de espera dos cidadãos de Vitória, a presente contratação tem por objetivo assegurar a assistência integral aos usuários do SUS, promovendo a ampliação do acesso aos serviços e a melhoria da qualidade da atenção à saúde.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento no inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a contratação dos serviços objeto deste **Credenciamento** correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações:

6.1.1. SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.302.0003.2.0027**; elemento de despesa: **3.3.90.39.50**; fonte de recursos: **Próprio e/ou Federal**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aos participantes deste Credenciamento que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois)** anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Atestado de Capacidade Técnica: emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da (s) empresa (s) ou órgão (s) tomador (es) dos serviços, devidamente assinado (s), **comprovando a aptidão** do proponente para a execução de serviços **pertinentes** ao objeto deste Termo de Referência, sem quaisquer restrições;

II. Alvará de Licença Sanitária: expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente. Caso o interessado em prestar serviço **se encontre estabelecido em espaços cuja competência para fiscalizar e emitir o Alvará de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Licença Sanitária seja do Estado, tais como hospitais, o mesmo deverá apresentar o Alvará do respectivo empreendimento, contendo a identificação da empresa proponente e os CNAEs compatíveis com as atividades a serem executadas, devidamente válido na forma da legislação vigente.

III. Certificado de Registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde for domiciliado o participante, com a indicação do (s) respectivo (s) responsável (is) técnico (s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente,

IV. Comprovação de registro do interessado em prestar os serviços junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com os serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente atualizado e válido na forma da legislação vigente.

8.2. OUTROS DOCUMENTOS:

8.2.1. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS PROPONENTES QUE NÃO POSSUEM SEDE E/OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA:

a) Declaração expressa do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, sede e/ou filial, no município de Vitória, devidamente estruturada e regularizada, na forma da legislação vigente, para realização do objeto deste Termo de Referência.

b) Declaração expressa do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, Alvará ou Licença Sanitária contendo CNAE, compatíveis com os serviços a serem prestados, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado do Espírito Santo. Caso o interessado em prestar serviço se encontre estabelecido em espaços cuja competência para fiscalizar e emitir o Alvará ou Licença Sanitária seja do Estado, tais como hospitais, o mesmo deverá apresentar o Alvará do respectivo empreendimento, devidamente válido na forma da legislação vigente;

c) Declaração expressa do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, Comprovação de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (Município de Vitória/local de atendimento), com cadastro de todos os profissionais vinculados a execução dos serviços, conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com o serviço objeto deste Termo de Referência, devidamente atualizado e válido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

forma da legislação vigente, durante o período da vigência do Contrato;

d) **Declaração expressa** do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação **de disponibilizar**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição** de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.2.2. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS POR TODOS OS PROPONENTES:

a) **Declaração expressa** do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação **de disponibilizar**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica**, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo, com a indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), que deverá possuir **Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia para os lotes 01 e 03, e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Angiologia para o lote 02**, devidamente válidos na forma da legislação específica vigente.

b) **Declaração expressa** do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação **de disponibilizar**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data da assinatura do Contrato, e manter durante a sua vigência, **médicos especialistas, conforme o caso**, bem como **equipe técnica e administrativa** que suportem o quantitativo contratado conforme o número de exames mensais, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, **devidamente qualificados e registrados em seus respectivos conselhos de classe**, conforme legislação vigente.

c) **Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do participante;

d) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do interessado neste Credenciamento, devidamente assinada pelo representante legal do participante.

8.3. A credenciada deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: <https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.4. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Administração, considerar-se-ão como máximos os prazos vigentes do Estado do Espírito Santo e no Município de Vitória, que são de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias consecutivos, respectivamente.

8.5. Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.2.1; "a", "b" e "c" e "d" do subitem 8.2.2 e Anexo I deverão estar devidamente assinados pelo representante legal do participante, devidamente comprovados por meio de seu instrumento de constituição ou de instrumento de procuração que lhe outorgue poderes para representá-la.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As empresas que apresentarem resultado **menor que 01 (um)** em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no **mínimo de 10% (dez por cento)** da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

10. DA VISTORIA TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efetivação do credenciamento poderá ser realizada uma visita técnica prévia das instalações do(s) proponente(s), por meio de Equipe Técnica e de Vigilância Sanitária, a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória-ES, independente de prévio agendamento, para avaliação da estrutura operacional e verificação da capacidade instalada e das condições mínimas necessárias para execução dos serviços.

10.2. As vistorias técnicas se darão somente em relação aos participantes que apresentarem a documentação relacionada no item 8 deste Termo de Referência.

10.3. A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora propostos. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que o(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentada, às exigências deste Termo de Referência, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

10.4. Serão declarados habilitados os participantes que atenderem, na íntegra, a todas as exigências deste Termo de Referência e obtiverem parecer favorável referente à vistoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.5. Para os proponentes que apresentarem Declaração expressa assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data da assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, sede e/ou filial, no Município de Vitória, a visita técnica se dará após assinatura do Contrato, sendo condição obrigatória para emissão da respectiva Ordem de Serviço.

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo (a) servidor (a) **Thais Lousada Brumatti**, matrícula **605883**, telefone (27) 3132-5193 e a **Fiscalização** será realizada pela servidora **Ana Paula Barbosa Barcellos** (fiscal titular), matrícula **604000**, e pelo servidor **Carlos Henrique Colnago** (fiscal substituto), matrícula **628716**, e/ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução do objeto ocorrerá em remessa **POR DEMANDA**.

12.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

12.3. O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

12.4. Os **serviços serão executados conforme as especificações constantes no Anexo I.**

12.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

12.6. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.10. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.11. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.12. O **recebimento provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

16.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.4. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Critério de Avaliação:** Execução dos serviços.
- b) **Tipo de pagamento:** Mensal

16.5. A (S) **NOTA (S) FISCAL (IS) OU DOCUMENTO (S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE (S) DEVERÁ (ÃO) SER EMITIDA (S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

16.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

16.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s).

16.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

16.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.1.1. Executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

17.1.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.1.3. Arcar com todos os **custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, para fiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

17.1.1.4. Arcar com todos os custos referentes à **instalação, operação e manutenção dos equipamentos** necessários para a execução dos serviços, garantindo a não interrupção dos atendimentos;

17.1.1.5. Facultar a Administração as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, a todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

17.1.1.6. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, nos e-mails especialidades@vitoria.es.gov.br e cregulacao@vitoria.es.gov.br de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

17.1.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

17.1.1.8. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

17.1.1.9. Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

17.1.1.10. Fornecer integralmente todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, materiais médicos hospitalares, descartáveis, gel condutor, eletrodos, papel toalha, e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços;

17.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;

17.1.14. Disponibilizar, a critério da Administração, uniformes, jalecos (mangas compridas), crachás de identificação, todos com logomarca da Prefeitura de Vitória e do Sistema Único de Saúde (SUS), para seus profissionais que deverão utilizá-los durante a jornada de trabalho;

17.1.15. Instalar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante a vigência do Contrato, **sede e/ou filial, no Município de Vitória**, devidamente estruturada e regularizada para realização do objeto deste Termo de Referência;

17.1.16. Disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica**, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES), com a indicação do (s) respectivo (s) responsável (is) técnico (s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

17.1.17. Disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica**, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo, com a indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), que deverá possuir **Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia para os lotes 01 e 03, e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Angiologia para o lote 02**, devidamente válidos na forma da legislação específica vigente.

17.1.18. Apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data da assinatura do Contrato, **comprovante de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, do Município de Vitória**, contendo todos os profissionais e equipamentos vinculados do interessado em prestar o serviço, inclusive o(s) responsável(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

técnico(s) indicado(s) em seu Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do Espírito Santo, **sem o qual não poderá iniciar as atividades previstas neste Termo de Referência.** Tal cadastro deve ser referente ao estabelecimento localizado no município de Vitória.

17.1.19. Apresentar à Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data de assinatura do Contrato, a **relação nominal do (s) profissional (is) médico (s) especialista (s) e da equipe técnica e administrativa, conforme o caso,** bem como a documentação comprobatória do vínculo empregatício com a CONTRATADA, e da **qualificação (ões) técnica (s);**

17.1.20. Disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **médicos especialistas e equipe técnica e administrativa, conforme o caso,** que suportem o quantitativo contratado conforme o número de exames mensais, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente qualificado (s) e registrado (s) no (s) seu (s) respectivo (s) conselho (s) de classe, conforme legislação vigente;

17.1.21. Disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a partir de data de assinatura do Contrato, a **relação nominal do (s) profissional (is)** e ainda apresentar a documentação que comprove sua (s) **qualificação (ões) técnica (s), seu (s) registro (s) no respectivo Conselho e seu (s) vínculo (s) com o interessado em prestar o serviço;**

17.1.22. Disponibilizar a **documentação comprobatória** do **vínculo** para todos os profissionais que atuarem no Contrato mediante a apresentação da(s) cópia(s) da(s) Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Ficha(s) e/ou Livro(s) de Registro de Empregados, no caso de empregados; e/ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do credenciado, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios; e/ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços vigente firmado entre o interessado em prestar o serviço e o profissional técnico, devidamente assinado;

17.1.23. Deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos,** a partir da data da assinatura do Contrato, a **relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a execução do serviço,** conforme o caso, indicando o tipo, quantitativo, marca, modelo, ano de fabricação e demais características técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.24. Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

17.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

17.1.26. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.28. Notificar à Administração, **com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes e já devidamente cadastrados no CNES;

17.1.29. Substituir imediatamente os empregados, nos casos de ausência, por falta, folga, férias e outros, e quando solicitado pela CONTRATANTE;

17.1.30. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhe todos os direitos legais;

17.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

17.1.34. Manter a execução dos serviços quando ultrapassar a interrupção do atendimento por mais de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que haja parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos; e falta de insumos utilizáveis na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.35. Refazer sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

17.1.36. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução dos serviços até o pagamento do objeto deste Termo de Referência;

17.1.37. Atender os usuários do SUS/Vitória, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

17.1.38. Proibir, expressamente, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados, atendendo ao princípio da gratuidade do SUS;

17.1.39. Disponibilizar, a critério da Administração, toda a oferta de atendimentos mencionados no Anexo I deste Termo de Referência à Central de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR);

17.1.40. Gerenciar as agendas considerando a capacidade instalada de modo a evitar aglomeração e tempo de espera prolongado para atendimento;

17.1.41. Atender somente os munícipes regulados e agendados pela Coordenação de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR);

17.1.42. Adotar o prontuário eletrônico do SGRBE para o registro dos atendimentos, informando o estado geral do paciente, a conduta adotada e orientações realizadas. Para o atendimento compartilhado, cada profissional deverá realizar o registro específico referente a sua categoria;

17.1.43. Adotar o SGI-RBE para o registro da produção, para fins de processamento no Sistema de Informação Ambulatoriais - SIA/SUS para efetivação do pagamento da prestação de serviço. O código de produção deverá ser lançado no prontuário eletrônico do paciente junto ao CID e/ou CIAP no momento do atendimento;

17.1.44. Registrar a execução dos serviços no SGRBE dentro do período de competência determinado pelo Ministério da Saúde, referente ao dia 21 a 20 do mês seguinte, possibilitando gerar a produção assistencial executada e emissão de relatório eletrônico para posterior apresentação da prestação de contas dos serviços executados;

17.1.45. Manter registro dos atendimentos realizados devidamente preenchidos e atualizados conforme as normas dos Conselhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Regionais de Classe no prontuário do sistema definido pela Administração;

17.1.46. Manter sob a sua guarda cópias dos prontuários dos atendimentos realizados de acordo com a legislação em vigor;

17.1.47. Disponibilizar aos profissionais responsáveis pelo registro em prontuário, pela emissão de laudos/declarações, e demais documentos, assinatura digital do tipo e-CPFA3, armazenamento - tipo: HSM, compatível com o SGRBE;

17.1.48. Responsabilizar-se pela renovação da assinatura digital de seus profissionais diante da Autoridade Certificadora se a assinatura expirar durante a vigência do Contrato;

17.1.49. Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos e/ou softwares necessários para que seja possível exportar imagens, laudos e demais documentos e/ou realizar assinatura digital dos documentos que deverão constar no prontuário eletrônico do paciente;

17.1.50. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços;

17.1.51. Atender prontamente a solicitação da Gerência de Atenção à Saúde (GAS) e/ou Gerência de Regulação, Controle e Avaliação (GRCA), no que se refere ao cumprimento da decisão judicial, indicando a data mais próxima na agenda e garantindo o atendimento dos pacientes citados na judicialização;

17.1.52. Apresentar, de imediato, quando solicitado, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços contratados;

17.1.53. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

17.1.54. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência;

17.1.55. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.56. Disponibilizar o resultado dos exames (imagens, laudos e demais documentos) no prontuário eletrônico do paciente no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

máximo de **até 07 (sete) dias úteis** por meio do Sistema da Rede Bem Estar, preferencialmente em formato PDF, ou por meio de integração utilizando XML Web Service, no formato definido pela Administração, contendo:

- a) Identificação do prestador do serviço;
- b) Nome completo do paciente;
- c) Idade;
- d) Nome da Unidade de Saúde de origem e profissional de saúde requisitante;
- e) Data de realização do exame;
- f) Especificação do exame executado;
- g) Laudo médico com imagem colorida, e conforme o caso, DVD com gravação do procedimento;
- h) Assinatura e carimbo do responsável técnico com inscrição no Conselho profissional.

17.1.57. Entregar ao paciente (quando solicitado por ele) todos os resultados/laudos dos exames realizados. Os documentos devem ser disponibilizados preferencialmente no término do exame ou no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis;

17.1.58. Fornecer a 2ª (segunda) via dos laudos, sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

17.1.59. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;

17.1.60. Manter a qualidade na execução dos serviços contratados;

17.1.61. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;

17.1.62. Esclarecer prontamente todas as reclamações e dúvidas, quando solicitado pela Administração;

17.1.63. Utilizar pessoal qualificado para execução do objeto deste Termo de Referência, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral dos seus prepostos;

17.1.64. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

17.1.65. Atender em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira. Conforme a necessidade da Administração e, em comum acordo com a empresa credenciada, os serviços poderão ser executados aos sábados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.66. Permitir, a qualquer tempo, o monitoramento e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória dos serviços prestados, de acordo com a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (Portaria 1.559 de Agosto de 2008).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.7. Avaliar e observar o cumprimento da execução do serviço mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários.

Vitória (ES), 03 de Julho de 2026.

Ana Paula Barbosa Barcellos

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Thais Lousada Brumatti

Gestor

Ana Paula Barbosa Barcellos

Fiscal titular

Carlos Henrique Colnago



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO A ABERTURA DA 1ª FASE DO CREDENCIAMENTO**, NA FORMA DA LEI NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O (S) SERVIDOR (ES) **ANA PAULA BARBOSA BARCELLOS**, COMO RESPONSÁVEL (EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Patrícia Rocha Vedova Pirola
Subsecretária de Atenção à Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

1.OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica em radiografia e ultrassonografia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do SUS no Município de Vitória, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. TABELA COM A OFERTA DE PROCEDIMENTOS

Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 05 - Diagnóstico por Ultrassonografia

Forma de organização: 01 - Ultrassonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica); 02 - Ultrassonografias dos demais sistemas.

LOTE 01				
ITEM	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida
01	10189	EXAME, Tipo: Ultrassonografia geral Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.22.42.0017.5	3.3.90.39.50	Verba

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	700
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	8.478
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	2.841
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	15.229
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	328
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL	5.837
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	36
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	937
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE	1.030



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRA CARDÍACA)	11
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	2730
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	660
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	60
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	11.814
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1.157
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - TIREÓIDE	56
-	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	2.039

LOTE 02				
ITEM	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida
01	10189	EXAME, Tipo: Ultrassonografia de Vasos. Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.39.50.0106.1	3.3.90.39.50	Verba

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - AORTA ABDOMINAL 3 VASOS	24
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO INFERIOR DIREITO 3 VASOS	33
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO INFERIOR ESQUERDO 3 VASOS	34
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR DIREITO	4
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	4
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTÉRIAS RENAI 3 VASOS	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - CARÓTIDAS 2 VASOS	115
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - ILÍACA 3 VASOS	26
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO INFERIOR DIREITO 3 VASOS	146
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO 3 VASOS	148
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	5
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	5
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ARTÉRIAS VERTEBRAIS	61

Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de organização: 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço; 02 - exames radiológicos da coluna vertebral; 03 - exames radiológicos do tórax e mediastino; 04 - exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores; 05 - exames radiológicos do abdômen e pelve; 06 - exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

LOTE 03				
ITEM	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida
01	10189	EXAME, Tipo: Radiografia geral. Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.22.42.0018.3	3.3.90.39.50	Verba
CÓDIGO SIGTAP		DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	
02.04.01.003-9		RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	02	
02.04.01.004-7		RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO MALAR (AP+OBLIQUAS)	02	
02.04.01.005-5		RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	27	
02.04.01.006-3		RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	677	
02.04.01.007-1		RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	75
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	17
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	14
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	34
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	59
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	70
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO- FEMORAL	587
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	412
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	19
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO- ILÍACA	101
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO- TÁRSICA	304
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	635
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	151
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	887
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	24
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	570
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	525
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	113
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	2.263
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA (C/OBLIQUAS)	1.242
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	224
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	629
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR	1.200
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR DINÂMICA	01
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	02
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	01
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	176
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	101
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	325
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	666
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	23
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	1.465
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	838
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)	360
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	05
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	710
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE)	228
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	23
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	01
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	04
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	45
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE/DEDO DO PÉ	1.153
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	260
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMO MEDIASTINO	01
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	324
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	01
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO - COCCIGEA	92
02.04.01.014-1	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	659
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	01
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO- LORDÓTICA)	05
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	227
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	53
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	3.487
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	129
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	107
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	57
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	77

1.2. A remuneração dos serviços decorrentes deste credenciamento será realizada com base nos valores vigentes na data de assinatura do contrato, conforme Tabela SIGTAP/SUS, disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br>), acrescida da complementação prevista na Lei Municipal nº 9.758/2021 e no Decreto Municipal nº 19.494/2021.

1.2.1. O valor final do complemento do Município para os exames será definido após pesquisa de mercado, observado o estabelecido na Lei Municipal nº9.758/2021 e Decreto nº 19.494/2021.

1.3. O financiamento federal dos procedimentos diagnósticos ocorre por meio do pagamento por código executado, sendo a produção registrada e contabilizada de acordo com o número e o tipo de procedimentos diagnósticos. Assim, a remuneração está vinculada exclusivamente à produção efetivamente realizada e registrada nos sistemas de informação oficiais.

1.4. Serão remunerados apenas os procedimentos diagnósticos que forem realizados e devidamente registrados no Sistema SIGRBE, que constitui a base oficial para conferência, validação e prestação de contas da produção ambulatorial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A execução e o pagamento dos serviços dependerão da correta inserção dos dados assistenciais no sistema, observando-se a codificação, as normas de registro e os parâmetros definidos pela regulamentação municipal vigente.

1.6. Os participantes poderão indicar o quantitativo total de acordo com a sua capacidade instalada, sendo necessário o credenciamento de todos os itens/procedimentos descritos em cada lote.

1.7. O quantitativo de cada procedimento é estimado, podendo variar para mais ou para menos, não devendo ultrapassar o quantitativo total estimado por lote, tão pouco o saldo financeiro estabelecido.

2 - DETALHAMENTO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO

2.1 - Clientela: Usuários do SUS/Vitória na faixa etária de 0 a 130 anos referenciados e agendados pela Coordenação de Regulação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR).

2.2 - Funcionamento: De segunda a sexta-feira, em horário comercial. Conforme necessidade da Administração e, em comum acordo com a Contratada, o serviço poderá ser executado aos sábados e domingos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.3. Características dos serviços: Os serviços compreendem a realização de exames de radiografia geral e ultrassonografia, incluindo ultrassonografia geral e ultrassonografia de vasos, com finalidade exclusivamente diagnóstica, conforme os procedimentos constantes neste Termo de Referência e no Anexo I, observando-se os protocolos assistenciais, normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pela gestão municipal.

2.4 - Atribuições da CONTRATADA:

a) Realizar os exames de imagem solicitados, de acordo com a prescrição médica, respeitando os critérios técnicos, protocolos clínicos e fluxos de regulação vigentes na Rede de Atenção à Saúde do Município de Vitória;

b) Executar integralmente todas as etapas dos exames, incluindo o acolhimento do usuário, preparo quando aplicável, realização do exame, aquisição das imagens, elaboração do laudo médico e disponibilização dos resultados nos sistemas definidos pela Administração;

c) Garantir que os exames sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, com formação específica e registro regular no respectivo conselho de classe, sob responsabilidade técnica de médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) compatível com o serviço prestado;

d) Assegurar que os equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrados, com manutenção preventiva e corretiva em dia, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes;

e) Elaborar laudos médicos claros, objetivos e conclusivos, compatíveis com as boas práticas da medicina diagnóstica, contendo identificação do paciente, data do exame, descrição técnica, conclusão diagnóstica e assinatura do responsável técnico;

f) Registrar a execução dos serviços e a produção assistencial nos sistemas oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, especialmente no Sistema de Gestão da Rede Bem Estar (SGRBE/SGI-RBE), observando os prazos, normas de registro e parâmetros estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- g) Disponibilizar os resultados dos exames (imagens e laudos) no prontuário eletrônico do paciente no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo a rastreabilidade, integridade e confidencialidade das informações;
- h) Atender exclusivamente os usuários regulados e agendados pela Central de Regulação Municipal, sendo vedado o atendimento de demanda espontânea fora dos fluxos oficiais do SUS/Vitória;
- i) Manter articulação com a Rede de Atenção à Saúde, especialmente com a Atenção Primária e a Regulação Municipal, garantindo a continuidade do cuidado e a adequada comunicação assistencial;
- j) Responsabilizar-se integralmente pela execução técnica, ética e legal dos serviços prestados, observando as normas dos Conselhos Profissionais, a legislação sanitária e as disposições deste Termo de Referência.

3. FLUXO NA REDE MUNICIPAL DE VITÓRIA

I - Profissionais solicitantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Realizam o encaminhamento para agendamento do procedimento por meio do Sistema Informatizado de Gestão Rede Bem Estar (SIGRBE), em formulário de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme os protocolos de acesso, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) A Central de Regulação Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços especializados da Rede SEMUS realizam o agendamento por meio do SIGRBE;
- c) O usuário é comunicado do agendamento seguindo os fluxos estabelecidos pela Rede SEMUS;
- d) O prestador executa o procedimento, registra a produção no SIGRBE e disponibiliza as informações e os arquivos correspondentes (laudos) no prontuário eletrônico do paciente.

II - Profissionais solicitantes de estabelecimentos de saúde do Sistema Único de Saúde externos à rede da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) O profissional externo à SEMUS emite a solicitação, a qual deverá ser apresentada pelo munícipe em sua Unidade de Saúde de referência;
- b) A Unidade de Saúde realiza a inserção da solicitação no Sistema Rede Bem Estar, para fins de regulação e agendamento;
- c) A Central de Regulação Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços especializados da Rede SEMUS realizam o agendamento por meio do SIGRBE;
- d) O usuário é comunicado do agendamento seguindo os fluxos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

estabelecidos pela Rede SEMUS;

e) O prestador executa o procedimento, registra a produção no SIGRBE e disponibiliza as informações e os arquivos correspondentes (laudos) no prontuário eletrônico do paciente.

III - Orientações sobre o registro da produção:

a) Registrar a produção diária sempre no horário de funcionamento da instituição, logo após concluir o atendimento. Quando houver alguma dificuldade em realizar o registro no mesmo dia, é importante esclarecer no prontuário que aquele registro se refere à data anterior. (Ex.: Registro referente ao atendimento realizado no dia). O prestador tem até 07 (sete) dias para efetuar o registro.

b) Registrar cada procedimento realizado somente uma vez. Recomendamos revisar a produção registrada no relatório da Ficha de Produção Ambulatorial da Rede Bem Estar - RBE ao final do dia, a fim de identificar possíveis duplicidades. Se encontradas, as duplicidades devem ser removidas para evitar erros no sistema.

c) Registrar apenas os procedimentos previstos no contrato de prestação de serviços.

d) Cadastrar e manter atualizado o CNES da instituição e dos profissionais que realizam atendimentos por meio do contrato de prestação de serviços.

e) Dar entrada no processo de prestação de contas mensal com toda a documentação necessária: Ofício numerado e datado informando o número de procedimentos realizados na competência; f) Anexar o Relatório Ficha de Produção Ambulatorial da RBE que demonstra o número de procedimentos realizados e registrados na competência;

g) Anexar a documentação pactuada no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

Este Anexo deverá (Obrigatoriamente) ser utilizado como modelo para elaboração da proposta de oferta de serviços de exames com finalidade diagnóstica em radiografia e ultrassonografia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do Município de Vitória.

1 - PROPOSTA:

LOTE 1		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME, Tipo: Ultrassonografia geral Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.39.50.0159-2		
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRA CARDÍACA)	
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - TIREÓIDE	
-	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 2		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME, Tipo: Ultrassonografia de Vasos. Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.39.50.0160-6		

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - AORTA ABDOMINAL 3 VASOS
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO INFERIOR DIREITO 3 VASOS
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO INFERIOR ESQUERDO 3 VASOS
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR DIREITO
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTÉRIAS RENAI 3 VASOS
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - CARÓTIDAS 2 VASOS
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ILÍACA 3 VASOS
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO INFERIOR DIREITO 3 VASOS
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO 3 VASOS
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO SUPERIOR DIREITO
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ARTÉRIAS VERTEBRAIS

LOTE 3		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME, Tipo: Radiografia geral. Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.39.50.0161-4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO MALAR (AP+OBLIQUAS)
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE)
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PÉ
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMO MEDIASTINO
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO -COCCIGEA
02.04.01.014-1	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO-LORDÓTICA)
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL

- O cálculo do saldo financeiro de cada credenciado será proporcional à quantidade de exames distribuídos para cada credenciado, de acordo com a capacidade instalada e a quantidade ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº xxx/xxxx
Processo Administrativo nº xxxxxxxx/xxxx
Credenciamento nº xxx/2026
ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) **Subsecretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) **Sr.(a) xxxxxxxxxxxx**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO de prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica em radiografia e ultrassonografia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do Município de Vitória, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fulcro no art. xx, inciso xx da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o processo administrativo nº xxxxxxxx/20xx, decorrente do Credenciamento nº xxx/202x, oriundo do processo administrativo nº xxxxxxxx/20xx, bem como demais disposições legais aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste CONTRATO o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica em radiografia e ultrassonografia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do Município de Vitória, visando atender aos usuários do Município de Vitória, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste CONTRATO e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1 - O valor total estimado deste CONTRATO é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**.

2.2 - Os preços contratados são **fixos**, durante o período da vigência deste CONTRATO, remunerados de acordo com os preços constantes no **Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS** mais a complementação de valores, conforme Lei Municipal nº 9.758/2021 e Decreto Municipal nº 19.494/2021.

2.2.1 - Havendo atualização nos valores fixados, o preço será reajustado mediante formalização de Aditivo Contratual.

2.2.1 - O valor contratado será reajustado na mesma proporção, considerando a memória de cálculo utilizada para formação do preço inicial, com vistas à manutenção do poder de contratação do Município.

2.3 - Nos preços contratados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do serviço, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos e insumos necessários à realização do serviço, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, para fiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO e seus Anexos.

2.4 - O valor a que se refere item 2.1 desta Cláusula não implica quaisquer previsões de créditos em favor da CONTRATADA, a qual somente fará jus aos valores correspondentes às ações previamente autorizadas pelo CONTRATANTE e serviço efetivamente executado e atestado pelo fiscal deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos do **art. 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **a critério do CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia dele dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços objeto deste Credenciamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações:

5.1.1 - SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.302.0003.2.00027**; elemento de despesa: **3.3.90.39.50**; fonte de recursos: **Próprio e/ou Federal**.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em **remessa POR DEMANDA**.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**.

6.4. **Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no Anexo I.**

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato ou na proposta da CONTRATADA devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A **gestão** desta contratação será realizada pelo (a) servidor (a) **Thais Lousada Brumatti**, matrícula 605883, e a **Fiscalização** será realizada pela servidora **Ana Paula Barbosa Barcellos** (fiscal titular), matrícula **604000**, e pelo servidor **Carlos Henrique Colnago** (fiscal substituto), matrícula **628716**, e/ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

8.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Execução dos serviços;

b) **Tipo de pagamento:** Mensal.

8.5. A (S) **NOTA (S) FISCAL (IS) OU DOCUMENTO (S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE (S) DEVERÁ (ÃO) SER EMITIDA (S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**

8.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

8.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do Contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

8.10. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

8.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.12. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

III - Erros ou vícios na (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s).

8.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.14. É expressamente vedado a CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.17. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Contrato e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

9.1.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.1.3. Arcar com todos os **custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargo sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, para fiscal, nacional ou internacional, e outras despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos;

9.1.1.4. Arcar com todos os custos referentes à **instalação, operação e manutenção dos equipamentos** necessários para a execução dos serviços, garantindo a não interrupção dos atendimentos;

9.1.1.5. Facultar a Administração as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste Contrato, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, a todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Contrato;

9.1.1.6. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, nos e-mails especialidades@vitoria.es.gov.br e cregulacao@vitoria.es.gov.br de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

9.1.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

9.1.1.8. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato e seus Anexos;

9.1.1.9. Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

9.1.1.10. Fornecer integralmente todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, materiais médicos hospitalares, descartáveis, gel condutor, eletrodos, papel toalha e outros;

9.1.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante e execução dos serviços;

9.1.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;

9.1.1.14. Disponibilizar, a critério da Administração, uniformes, jalecos (manga comprida), crachás de identificação, todos com logomarca da Prefeitura de Vitória e do Sistema Único de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

(SUS), para seus profissionais que deverão utilizá-los durante a jornada de trabalho;

9.1.1.15. Instalar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante a vigência do Contrato, **sede e/ou filial, no Município de Vitória**, devidamente estruturada e regularizada para realização do objeto deste Contrato;

9.1.1.16. Disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica**, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES), com a indicação do (s) respectivo (s) responsável (is) técnico (s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9.1.1.17. Disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir de data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica**, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo, com a indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), que deverá possuir **Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia para os lotes 01 e 03, e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Angiologia para o lote 02**, devidamente válidos na forma da legislação específica vigente;

9.1.1.18. Apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, **comprovante de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, do Município de Vitória**, contendo **todos os profissionais e equipamentos vinculados ao interessado em prestar o serviço**, inclusive o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em seu Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do Espírito Santo, **sem o qual não poderá iniciar as atividades previstas neste Contrato**. Tal cadastro deve ser referente ao estabelecimento localizado no município de Vitória.

9.1.1.19. Apresentar à Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data de assinatura do Contrato, a **relação nominal do (s) profissional (is) médico (s) especialista (s) e da equipe técnica e administrativa, conforme o caso**, bem como a documentação comprobatória do vínculo empregatício com a CONTRATADA, e da **qualificação (ões) técnica (s)**;

9.1.1.20. Disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **médicos especialistas e equipe técnica e administrativa, conforme o caso**, que suportem o quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contratado conforme o número de exames mensais, para execução dos serviços objeto deste Contrato, devidamente qualificado (s) e registrado (s) nos seus respectivos conselhos de classe, conforme legislação vigente;

9.1.1.21. Disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do Contrato, **a relação nominal do (s) profissional (is)** e ainda apresentar a documentação que comprove sua (s) **qualificação (ões) técnica (s), seu (s) registro (s) no respectivo Conselho e seu vínculo (s) com o interessado em prestar o serviço;**

9.1.1.22. Disponibilizar a **documentação comprobatória do vínculo** para todos os profissionais que atuarem no Contrato mediante a apresentação da(s) cópia(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social e/ou Ficha(s) e/ou Livro(s) de Registro de Empregados, no caso de empregados; e/ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do credenciado, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios; e/ou cópia do Contrato de prestação de serviços vigente firmado entre o interessado em prestar o serviço e o profissional técnico, devidamente assinado;

9.1.1.23. Deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data da assinatura do Contrato, **a relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a execução do serviço**, conforme o caso, indicando o tipo, quantitativo, marca, modelo, ano de fabricação e demais características técnicas;

9.1.1.24. Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

9.1.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.1.26. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.1.28. Notificar à Administração, **com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes e já devidamente cadastrados no CNES;

9.1.1.29. Substituir imediatamente os empregados, nos casos de ausência, por falta, folga, férias e outros, e quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.1.30. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.1.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

9.1.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

9.1.1.34. Manter a execução dos serviços quando ultrapassar a interrupção do atendimento por mais de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que haja parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos; e falta de insumos utilizáveis na execução dos serviços;

9.1.1.35. Refazer sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

9.1.1.36. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução dos serviços até o pagamento do objeto deste Contrato;

9.1.1.37. Atender os usuários do SUS/Vitória, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

9.1.1.38. Proibir, expressamente, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados, atendendo ao princípio da gratuidade do SUS;

9.1.1.39. Disponibilizar, a critério da Administração, toda a oferta de atendimentos mencionados no Anexo I deste Contrato à Central de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória
(SEMUS/GRCA/CR);

9.1.1.40. Gerenciar as agendas considerando a capacidade instalada de modo a evitar aglomeração e tempo de espera prolongado para atendimento;

9.1.1.41. Atender somente os munícipes regulados e agendados pela Coordenação de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR);

9.1.1.42. Adotar o prontuário eletrônico do SGRBE para o registro dos atendimentos, informando o estado geral do paciente, a conduta adotada e orientações realizadas. Para o atendimento compartilhado, cada profissional deverá realizar o registro específico referente a sua categoria;

9.1.1.43. Adotar o SGI-RBE para o registro da produção, para fins de processamento no Sistema de Informação Ambulatoriais - SIA/SUS para efetivação do pagamento da prestação de serviço. O código de produção deverá ser lançado no prontuário eletrônico do paciente junto ao CID e/ou CIAP no momento do atendimento;

9.1.1.44. Registrar a execução dos serviços no SGRBE dentro do período de competência determinado pelo Ministério da Saúde, referente ao dia 21 a 20 do mês seguinte, possibilitando gerar a produção assistencial executada e emissão de relatório eletrônico para posterior apresentação de prestação de contas dos serviços executados;

9.1.1.45. Manter registro dos atendimentos realizados devidamente preenchidos e atualizados conforme as normas dos Conselhos Regionais de Classe no prontuário do sistema definido pela Administração;

9.1.1.46. Manter sob a sua guarda cópias dos prontuários dos atendimentos realizados de acordo com a legislação em vigor;

9.1.1.47. Disponibilizar aos profissionais responsáveis pelo registro em prontuário, pela emissão de laudos/declarações, e demais documentos, assinatura digital do tipo e-CPFA3, armazenamento - tipo: HSM, compatível com o SGRBE;

9.1.1.48. Responsabilizar-se pela renovação da assinatura digital de seus profissionais diante da Autoridade Certificadora se a assinatura expirar durante a vigência do Contrato;

9.1.1.49. Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos e/ou softwares necessários para que seja possível exportar imagens, laudos e demais documentos e/ou realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

assinatura digital dos documentos que deverão constar no prontuário eletrônico do paciente;

9.1.1.50. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços;

9.1.1.51. Atender prontamente a solicitação da Gerência de Atenção à Saúde (GAS) e/ou Gerência de Regulação, Controle e Avaliação (GRCA), no que se refere a cumprimento de decisão judicial, indicando a data mais próxima na agenda e garantindo o atendimento dos pacientes citados na judicialização;

9.1.1.52. Apresentar, de imediato, quando solicitado, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços contratados;

9.1.1.53. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.1.1.54. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato;

9.1.1.55. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.1.56. Disponibilizar o resultado dos exames (imagens, laudos e demais documentos) no prontuário eletrônico do paciente no prazo máximo de **até 07 (sete) dias úteis** por meio do Sistema da Rede Bem Estar, preferencialmente em formato PDF, ou por meio da integração utilizando XML Web Service, no formato definido pela Administração, contendo:

- a) Identificação do prestador do serviço;
- b) Nome completo do paciente;
- c) Idade;
- d) Nome da Unidade de Saúde de origem e profissional de saúde requisitante;
- e) Data de realização do exame;
- f) Especificação do exame executado;
- g) Laudo médico cm imagem colorida e, conforme o caso, DVD com gravação do procedimento;
- h) Assinatura e carimbo do responsável técnico com inscrição no Conselho profissional.

9.1.1.57. Entregar ao paciente (quando solicitado por ele) todos os resultados/laudos dos exames realizados. Os documentos devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ser disponibilizados preferencialmente no término do exame ou no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis;

9.1.1.58. Fornecer a 2ª (segunda) via dos laudos, sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

9.1.1.59. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;

9.1.1.60. Manter a qualidade na execução dos serviços contratados;

9.1.1.61. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;

9.1.1.62. Esclarecer prontamente todas as reclamações e dúvidas, quando solicitado pela Administração;

9.1.1.63. Utilizar pessoal qualificado para execução do objeto deste Contrato, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral de seus prepostos;

9.1.1.64. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.1.1.65. Atender em horário comercial, no mínimo de 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira. Conforme a necessidade da Administração e, em comum acordo com a empresa credenciada, os serviços poderão ser executados aos sábados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

9.1.1.66. Permitir, a qualquer tempo, o monitoramento e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória dos serviços prestados, de acordo com a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (Portaria 1.559 de Agosto de 2008).

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

9.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2.7. Avaliar e observar o cumprimento da execução do serviço mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

10.1.2 - **Multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)**, sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.**

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do Contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor deste contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. Eventuais alterações no regime tributário da CONTRATADA decorrentes de ato voluntário ou do enquadramento em novo regime em razão da superação dos limites de receita bruta anual não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesses casos, admite-se a readequação dos custos internos, desde que não haja alteração do valor global contratado.

13.4. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O serviço contratado será remunerado de acordo com o preço vigente à época da assinatura deste Contrato, constante no **Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS mais a complementação de valores, conforme Lei Municipal nº 9.758/2021 e Decreto Municipal nº 19.494/2021.**

14.1.1 - Havendo atualização no valor fixado conforme item 14.1, o preço será reajustado mediante formalização de Aditivo Contratual.

14.1.1.1 - O valor contratado será reajustado na mesma proporção, considerando a memória de cálculo utilizada para formação do preço inicial, com vistas à manutenção do poder de contratação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido ao disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste Contrato.

17.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

- I. correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informados pelas partes;
- II. carta registrada com aviso de recebimento; ou
- III. serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

17.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

17.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

17.5. A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

17.6. Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

17.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

17.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (do CONTRATO)

1 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica em radiografia e ultrassonografia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do SUS no Município de Vitória, conforme condições e especificações abaixo:

LOTE 01		
Descrição	Unidade de Medida	Saldo Financeiro
EXAME, Tipo: Ultrassonografia geral A Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.39.50.0159-2	VERBA	XXXXXXX
Quantidade Total de Procedimentos Contratados	XXXXXXX	
VALOR TOTALR\$		XXXXXXXXXX
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	xxxx
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	xxxx
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	xxxx
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	xxxx
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	xxxx
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	xxxx
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	xxxx
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	xxxx
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	xxxx
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRA CARDÍACA)	xxxx
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	xxxx
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	xxxx
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	xxxx
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	xxxx
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	xxxx
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER - TIREÓIDE	xxxx
-	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	xxxx

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br> (Acesso em xxxxxxx/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 02		
Descrição	Unidade de Medida	Saldo Financeiro
EXAME, Tipo: Ultrassonografia de vasos Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.39.50.0160-6	VERBA	XXXXXXX
Quantidade Total de Procedimentos Contratados	XXXXXXX	
VALOR TOTAL	R\$	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - AORTA ABDOMINAL 3 VASOS	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO INFERIOR DIREITO 3 VASOS	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO INFERIOR ESQUERDO 3 VASOS	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR DIREITO	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ARTÉRIAS RENAIAS 3 VASOS	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - CARÓTIDAS 2 VASOS	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - ILÍACA 3 VASOS	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO INFERIOR DIREITO 3 VASOS	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO 3 VASOS	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER - VENOSO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	XXXX
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ARTÉRIAS VERTEBRAIS	XXXX

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br> (Acesso em xxxxxxxx/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 03		
Descrição	Unidade de Medida	Saldo Financeiro
EXAME, Tipo: Radiografia geral. Aplicação: Determinação de diagnóstico clínico. Cód. PMV: 7.39.50.0161-4	VERBA	XXXXXXX
Quantidade Total de Procedimentos Contratados	XXXXXXX	
VALOR TOTAL	R\$	XXXXXXXXXXXX

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	xxxx
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO MALAR (AP+OBLIQUAS)	xxxx
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	xxxx
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	xxxx
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)	xxxx
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	xxxx
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	xxxx
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	xxxx
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	xxxx
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	xxxx
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO- CLAVICULAR	xxxx
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	xxxx
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	xxxx
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR	xxxx
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	xxxx
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	xxxx
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	xxxx
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	xxxx
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	xxxx
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	XXXX
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	XXXX
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	XXXX
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	XXXX
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA (C/OBLIQUAS)	XXXX
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	XXXX
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	XXXX
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	XXXX
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	XXXX
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	XXXX
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	XXXX
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	XXXX
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	XXXX
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	XXXX
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	XXXX
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	XXXX
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	XXXX
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	XXXX
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	XXXX
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)	XXXX
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	XXXX
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	XXXX
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE)	XXXX
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	XXXX
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	XXXX
02.04.03.010-2	RADIGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	XXXX
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	XXXX
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PÉ	XXXX
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMO MEDIASTINO	XXXX
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	XXXX
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	XXXX
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO -COCCIGEA	XXXX
02.04.01.014-1	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	XXXX
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	XXXX
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO-LORDÓTICA)	XXXX
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	XXXX
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	XXXX
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	XXXX
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)	XXXX
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	XXXX
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	XXXX
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	XXXX
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	XXXX

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br> (Acesso em xxxxxxxx/2026)

2 - DETALHAMENTO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO

2.1 - Clientela: Usuários SUS/Vitória na faixa etária de **0 a 130 anos** referenciados pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA).

2.2 - Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Conforme necessidade da Administração e, em comum acordo com o Credenciado, o serviço poderá ser executado aos sábados e domingos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.3. Tempo de Consulta: será definido conforme protocolos e diretrizes da agenda do município de Vitória, bem como orientações de sociedades e conselhos profissionais;

2.4 - Atribuições da CONTRATADA:

a) Realizar os exames de imagem solicitados, de acordo com a prescrição médica, respeitando os critérios técnicos, protocolos clínicos e fluxos de regulação vigentes na Rede de Atenção à Saúde do Município de Vitória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Executar integralmente todas as etapas dos exames, incluindo o acolhimento do usuário, preparo quando aplicável, realização do exame, aquisição das imagens, elaboração do laudo médico e disponibilização dos resultados nos sistemas definidos pela Administração;
- c) Garantir que os exames sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, com formação específica e registro regular no respectivo conselho de classe, sob responsabilidade técnica de médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) compatível com o serviço prestado;
- d) Assegurar que os equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrados, com manutenção preventiva e corretiva em dia, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes;
- e) Elaborar laudos médicos claros, objetivos e conclusivos, compatíveis com as boas práticas da medicina diagnóstica, contendo identificação do paciente, data do exame, descrição técnica, conclusão diagnóstica e assinatura do responsável técnico;
- f) Registrar a execução dos serviços e a produção assistencial nos sistemas oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, especialmente no Sistema de Gestão da Rede Bem Estar (SGRBE/SGI-RBE), observando os prazos, normas de registro e parâmetros estabelecidos;
- g) Disponibilizar os resultados dos exames (imagens e laudos) no prontuário eletrônico do paciente no prazo máximo estabelecido neste Contrato, garantindo a rastreabilidade, integridade e confidencialidade das informações;
- h) Atender exclusivamente os usuários regulados e agendados pela Central de Regulação Municipal, sendo vedado o atendimento de demanda espontânea fora dos fluxos oficiais do SUS/Vitória;
- i) Manter articulação com a Rede de Atenção à Saúde, especialmente com a Atenção Primária e a Regulação Municipal, garantindo a continuidade do cuidado e a adequada comunicação assistencial;
- j) Responsabilizar-se integralmente pela execução técnica, ética e legal dos serviços prestados, observando as normas dos Conselhos Profissionais, a legislação sanitária e as disposições deste Contrato.

3. FLUXO NA REDE MUNICIPAL DE VITÓRIA

I - Profissionais solicitantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Realizam o encaminhamento para agendamento do procedimento por meio do Sistema Informatizado de Gestão Rede Bem Estar (SIGRBE), em formulário de Boletim do Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme os protocolos de acesso, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) A Central de Regulação Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços especializados da Rede SEMUS realizam o agendamento por meio do SIGRBE;
- c) O usuário é comunicado do agendamento seguindo os fluxos estabelecidos pela Rede SEMUS;
- d) O prestador executa o procedimento, registra a produção no SIGRBE e disponibiliza as informações e os arquivos correspondentes (laudos) no prontuário eletrônico do paciente.

II - Profissionais solicitantes de estabelecimentos de saúde do Sistema Único de Saúde externos à rede da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) O profissional externo à SEMUS emite a solicitação, a qual deverá ser apresentada pelo munícipe em sua Unidade de Saúde de referência;
- b) A Unidade de Saúde realiza a inserção da solicitação no Sistema Rede Bem Estar, para fins de regulação e agendamento;
- c) A Central de Regulação Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços especializados da Rede SEMUS realizam o agendamento por meio do SIGRBE;
- d) O usuário é comunicado do agendamento seguindo os fluxos estabelecidos pela Rede SEMUS;
- e) O prestador executa o procedimento, registra a produção no SIGRBE e disponibiliza as informações e os arquivos correspondentes (laudos) no prontuário eletrônico do paciente.

III - Orientações sobre o registro da produção:

- a) Registrar a produção diária sempre no horário de funcionamento da instituição, logo após concluir o atendimento. Quando houver alguma dificuldade em realizar o registro no mesmo dia, é importante esclarecer no prontuário que aquele registro se refere à data anterior. (Ex.: Registro referente ao atendimento realizado no dia). O prestador tem até 07 (sete) dias para efetuar o registro.
- b) Registrar cada procedimento realizado somente uma vez. Recomendamos revisar a produção registrada no relatório da Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

de Produção Ambulatorial da Rede Bem Estar ao final do dia, a fim de identificar possíveis duplicidades. Se encontradas, as duplicidades devem ser removidas para evitar erros no sistema.

c) Registrar apenas os procedimentos previstos no contrato de prestação de serviços.

d) Cadastrar e manter atualizado o CNES da instituição e dos profissionais que realizam atendimentos por meio do contrato de prestação de serviços.

e) Dar entrada no processo de prestação de contas mensal com toda a documentação necessária: Ofício numerado e datado informando o número de procedimentos realizados na competência.

f) Anexar o Relatório Ficha de Produção Ambulatorial da RBE que demonstra o número de procedimento realizados e registrados na competência.

g) Anexar a documentação pactuada no contrato.

O documento foi adicionado eletronicamente por ANA PAULA BARBOSA BARCELLOS, CPF: ***.24.687-** em 21/07/2026 09:01:14. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
5779C173-95BB-411E-968A-E8F834A36A12

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ANA PAULA BARBOSA BARCELLOS:***.***.687-93 - Assinado Digitalmente em:
21/07/2026 10:51:18

THAIS LOUSADA BRUMATTI:***.***.157-94 - Assinado Digitalmente em: 23/07/2026
09:17:43

PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA:***.***.657-05 - Assinado Digitalmente em:
22/07/2026 14:31:30

O documento foi assinado eletronicamente conforme Decreto Municipal nº 18.156/2020:

CARLOS HENRIQUE COLNAGO - Assinado Eletronicamente em: 21/07/2026 10:14:18